



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVIII

Publicação Semanal

Segunda Feira, 23 de Dezembro de 2024.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Riacho dos Cavalos/PB, 23 de dezembro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

AVISO DE EDITAL - LEILÃO N° 001/2024 REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público e faz saber a quem interessar e quantos virem a presente convocação ou dela tiverem conhecimento, que fará realizar Leilão na modalidade online por intermédio do Leiloeiro Oficial, o Sr. **Gervásio Vasconcelos de Albuquerque**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 352.054.074-68, JUCEP 030/2022 (ALBUQUERQUE LEILÕES). A alienação dos lotes será em conformidade com o edital publicado e regido pela **Lei nº 14.133/21**, com suas alterações posteriores, **Lei Municipal nº 001/2024** e demais Legislações Pátria em vigor, a alienação de bens inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município, vai ser realizada de forma online (com suporte presencial na Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos), do tipo maior lance, no dia **27 de Dezembro de 2024**, a partir das **10hs00min**, transmitido pelo site www.albuquerqueleiloes.com.br. Maiores informações poderão ser elucidadas na Comissão Permanente de Licitação, ou com o Leiloeiro Oficial. O Edital na íntegra poderá ser adquirido gratuitamente, nos sites: www.albuquerqueleiloes.com.br.

Riacho dos Cavalos, 23 de dezembro de 2024.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

DESPACHO

Assunto: Concessão de Licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, sem vencimento, ao funcionário público do quadro permanente de servidores desta Municipalidade,

Interessado(a) JOSECI DE ANDRADE LEITE, matrícula nº **00309**.

Em harmonia com os preceitos jurídicos e conforme ainda a documentação acostada no requerimento, o afastamento do(a) servidor(a) ora requerente, não prejudica o regular prosseguimento das atividades na unidade em que o(a) servidor(a) exerce suas funções de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Desta forma, **DEFIRO** a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem vencimento pelo **período de 02 (dois) anos**, por atender os princípios e normas reguladoras da Administração Pública, a partir do dia 24/12/2024.

Expirada a Licença, o(a) funcionário(a) reassumirá o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente, devendo se apresentar perante a Secretaria na qual é devidamente lotado(a), munido de requerimento de retorno de atividades.

Cumpra-se com os procedimentos de praxe.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo